



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.834

Institui o **Programa Samuvet – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **Programa Samuvet – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário**, para pronto atendimento a cães e gatos abandonados que estejam em situação de risco, vítimas de atropelamento, de envenenamento ou de maus-tratos.

§ 1º. Para a execução do **Programa**, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações da sociedade civil, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, observadas a legislação estadual, federal e as normas próprias do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 2º. Todo veículo utilizado no âmbito do **Programa** será equipado com maca, caixa de transporte, cilindro de oxigênio e demais equipamentos e suprimentos médico-veterinários.

§ 3º. Cada unidade de atendimento será composta, no mínimo, por 1 (um) médico veterinário e 1 (um) motorista.

§ 4º. O **Programa** atenderá exclusivamente animais de rua, vedado o atendimento a cães e gatos recolhidos a residências de tutores ou abrigos estabelecidos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

